



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE CONTAS Nº 20/2019 –DICIG/COICA/SUBCI/CGDF

Unidade : Administração Regional do Plano Piloto
Assunto : Tomada de Contas Anual
Exercício : 2016

1 INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram a Unidade e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas da Unidade.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira da Unidade, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 23/2018 – DINOE/COLES/SUBCI/CGDF;
- Relatório de Inspeção nº 04/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF.

Além disso, também foram utilizados os seguintes trabalhos, referentes ao exercício de 2016 e à Unidade em Comento, elaborados pela Secretaria de Estado de Fazenda e encaminhados a esta CGDF por intermédio do sistema do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e-Contas:

- Relatório Contábil Anual – SEF;
- Relatório de Inventário Patrimonial
- Relatório de Bens Móveis n.º 22/2017;
- Relatório de Bens Imóveis n.º 22/2017.



2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira da unidade para o período sob análise.

TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

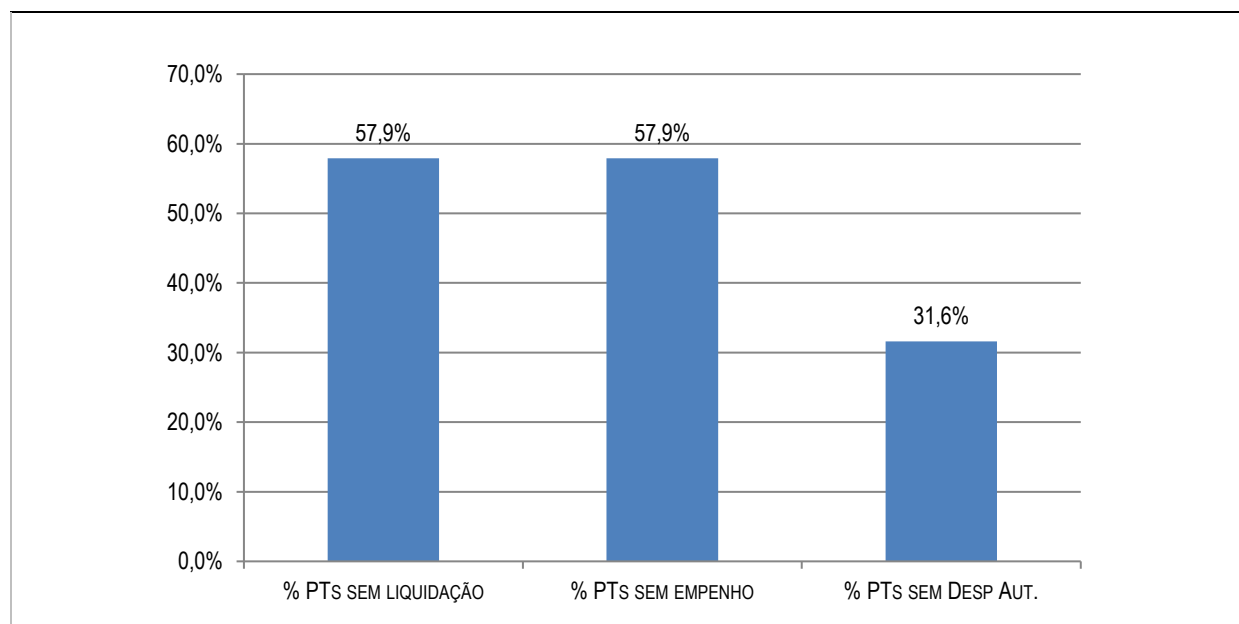
TIPO PROGRAMA	DOT. INICIAL (A)	DESP. AUT. (B)	% (B/A)	EMPENHADO (C)	% (C/B)	LIQUIDADO (D)	% (D/C)	RPNP (E)	% (E/C)
OPERAÇÃO ESPECIAL	200.000	279.985	140,0%	244.845	87,4%	244.845	100,0%	0	0,0%
PROGRAMA DE GESTÃO	12.413.262	13.570.381	109,3%	12.191.877	89,8%	12.152.627	99,7%	39.250	0,3%
PROGRAMA TEMÁTICO	2.491.000	1.270.191	51,0%	723.461	57,0%	669.078	92,5%	54.383	7,5%
TOTAL	15.104.262	15.120.556	100,1%	13.160.183	87,0%	13.066.550	99,3%	93.633	0,7%

FONTE: SIGGo/MICROSTRATEGY – EXTRAÍDO EM 21/01/2019.

2.1 ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO

Na figura a seguir são apresentadas estatísticas relacionadas a execução dos Programas de Trabalho cadastrados na Lei Orçamentária Anual para a Unidade sob análise.

FIGURA 1 – EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO SIGGo/MICROSTRATEGY EM 21/01/2019.



Verifica-se que o percentual da Despesa Autorizada empenhada foi de 87,0%, e 57,9% dos Programas de Trabalho – PTs finalizaram o exercício sem empenhos.

Causa

- Inclusão, na Lei Orçamentária Anual – LOA, de Programas de Trabalho sem prerrogativas técnicas para execução;

Consequência

- Desperdício orçamentário pela manutenção de Dotação em Programas de Trabalho sem empenho.

Recomendação

- Reavaliar o processo de planejamento orçamentário com vistas a não incluir Programas de Trabalho sem os elementos técnicos (Projeto Básico, Termo de Referência, etc) necessários à sua execução.

3 EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.



4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram a unidade e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	RECOMENDAÇÕES	
ESTE RELATÓRIO	ORÇAMENTÁRIA	2.1	ELEVADA QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE TRABALHO SEM EXECUÇÃO.	MÉDIA
RI 23/2018 - DINOE	SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1	NAS PRÓXIMAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DA CEB, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO VIII, DO ARTIGO 24, DA LEI Nº 8.666/1993: A) SOLICITAR À CEB PARA QUE FAÇA CONSTAR NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SEU AUTOR E DETALHAMENTO DO BDI; B) EFETUAR A DEVIDA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS PRATICADOS PELA CEB, POR MEIO DA ANÁLISE DETALHADA DOS CUSTOS UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS, PODENDO-SE VALER DA ANÁLISE DE CONTRATOS SEMELHANTES FIRMADOS PELA CEB EM DATAS RECENTES OU DE TABELAS OFICIAIS, CONFORME PARECER PRCON/PGDF Nº 824/2017; C) ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS ENUMERADAS NA DECISÃO Nº 3.046/2004-TCDF QUANDO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DA CEB; D) INSTITUIR ROTINA ADMINISTRATIVA QUE ASSEGURE A DEVIDA CONSONÂNCIA DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	MÉDIA
RI 04/2019 - DINTI	SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.1	AUSÊNCIA DE PREPOSTO DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E VINCULAÇÃO DO REEDUCANDO AO EXECUTOR DO CONTRATO	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

RI 04/2019 - DINTI	SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.2	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL SEM O DETALHAMENTO DAS TAREFAS EXECUTADAS PELOS REEDUCANDOS	EXIGIR DO EXECUTOR DO CONTRATO A PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS MENSIS CIRCUNSTANCIADOS, COM O DETALHAMENTO DE TODAS AS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS REEDUCANDOS, A FIM DE QUE SEJA POSSÍVEL AFERIR A CONFORMIDADE ENTRE AS TAREFAS PRESTADAS E AS RESPECTIVAS ESPECIALIZAÇÕES.	MÉDIA
RI 04/2019 - DINTI	SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.3	AUSÊNCIA DE REGISTROS DOS DESLOCAMENTOS REALIZADOS PELO REEDUCANDO	MANTER REGISTRO ATUALIZADO DOS DESLOCAMENTOS REALIZADOS PELOS REEDUCANDOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EXTERNOS À ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À DECISÃO PROFERIDA PELA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DO DF/TJDF em 2016 (PROCESSO Nº 00118718820158070015).	MÉDIA
RI 04/2019 - DINTI	SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.4	AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS FORMAIS PARA AVALIAÇÃO DOS REEDUCANDOS, BEM COMO AUSÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO PERIÓDICAS	ESTABELECE CRITÉRIOS FORMAIS PARA AVALIAÇÃO DOS REEDUCANDOS, BEM COMO DE PROCEDIMENTO PERIÓDICO OBJETIVANDO AFERIR A POSSIBILIDADE DE PROMOÇÃO DESSES TRABALHADORES.	MÉDIA
RI 04/2019 - DINTI	SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.5	UTILIZAÇÃO DO REEDUCANDO PARA DESEMPENHAR TAREFAS DISTINTAS DA SUA ESPECIALIZAÇÃO	ABSTER-SE DE UTILIZAR DE MÃO DE OBRA DOS REEDUCANDOS PARA EXECUTAR ATIVIDADES QUE EXIGEM ESPECIALIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO AO PARECER NORMATIVO DA PROCAD Nº 312/2013.	MÉDIA
RELATÓRIO CONTÁBIL ANUAL - SEF	CONTÁBIL	-	1. ATIVO – SALDOS A REGULARIZAR; 2. PASSIVO – OBRIGAÇÕES PENDENTES DE REGULARIZAÇÃO; 3. ATOS POTENCIAIS ATIVOS DIVERSOS – SALDO EM CONTRATOS/CONVÊNIOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA EXPIRADO	• DESIGNAR EM ATÉ 30 DIAS COMISSÃO QUE PROMOVA GESTÕES PARA REGULARIZAR OS SALDOS CONTÁBEIS DE FORMA A MANTER OS REGISTROS DE ACORDO COM AS NORMAS E A FIDELIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES;	MÉDIA
RELATÓRIO DE BENS MÓVEIS Nº 22/2017 - SEF	PATRIMONIAL	-	1.1 BENS NÃO LOCALIZADOS - CÓDIGO 022.96.00.00.00 SISGEPAT. 1.2 BENS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/TCE – CÓDIGO 022.99.00.00.00 SISGEPAT. 2. BENS LOCALIZADOS NA UNIDADE QUE	1.1 COM RELAÇÃO AOS BENS NÃO LOCALIZADOS, ORIENTAMOS PARA QUE SEJAM OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 102/98-TCDF, EM ESPECIAL: § 3º, DO ART. 1º - A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO CONHECIMENTO DO FATO, ADOTAR PROVIDÊNCIAS OBJETIVANDO REGULARIZAR A SITUAÇÃO (LOCALIZAR O BEM OU REPARAR O DANO). § 1, DO ART. 3 - A ADMINISTRAÇÃO DEVE DETERMINAR, PREFERENCIALMENTE, A REPOSIÇÃO DO BEM, EM LUGAR DO SIMPLES RESSARCIMENTO DE SEU VALOR.	MÉDIA



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

			NÃO FAZEM PARTE DA SUA CARGA E BENS LOCALIZADOS SEM PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	§ 4º, DO ART. 1 - NÃO HAVENDO A REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO OU A REPARAÇÃO DO DANO NO PERÍODO ESTABELECIDO NO § 3º, A AUTORIDADE ADMINISTRATIVA COMPETENTE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, DEVERÁ INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, SEM PREJUÍZO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E DISCIPLINARES CABÍVEIS. CASO A SITUAÇÃO NÃO SEJA REGULARIZADA NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO A UNIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ AUTUAR A DOCUMENTAÇÃO, ALTERAR O REGISTRO DOS BENS NO SisGEPAT, PASSANDO-OS PARA O CÓDIGO 049.99.00.00 - BEM EM PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. A INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL SERÁ REALIZADA NA FORMA ESTABELECIDA PELO DECRETO N 037.096, DE 02/02/2016. 1.2 - REITERAMOS A NECESSIDADE DE QUE APÓS A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS, OS PROCESSOS DE TCE SEJAM ENCAMINHADOS A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO PARA A REGULARIZAÇÃO DOS BENS. 2. SOLICITAMOS QUE O ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO FAÇA UMA AVALIAÇÃO CRITERIOSA VISANDO REGULARIZAR COM A MAIOR BREVIDADE A SITUAÇÃO DESSES BENS: -CERTIFICAR SE NÃO SE TRATA DE BENS CUJA PLAQUETA FOI EXTRAVIADA. EM CASO AFIRMATIVO, DEVERÁ SER FEITA SOLICITAÇÃO À COPAT, POR MEIO DE OFÍCIO, A EMISSÃO DA 2ª VIA DAS PLAQUETAS. -BENS PROVENIENTES DE DOAÇÃO OU OUTROS CASOS DE AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE. A UNIDADE ADMINISTRATIVA DEVERÁ AUTUAR A DOCUMENTAÇÃO INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS EXATAS E O VALOR DOS BENS, ANEXAR O DOCUMENTO COMPROVANTE DA AQUISIÇÃO (TERMO DE DOAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DOAÇÃO - NA FALTA DE DOCUMENTAÇÃO O AGENTE SETORIAL DE PATRIMÔNIO DEVERÁ JUSTIFICAR A SOLICITAÇÃO DE INCORPORAÇÃO) E ENCAMINHAR O PROCESSO A ESTA COORDENAÇÃO PARA QUE OS BENS SEJAM INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO DISTRITO FEDERAL. -BENS DE PROPRIEDADE DE OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE FORAM MOVIMENTADOS INFORMALMENTE. A UNIDADE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO O ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO DESSAS UNIDADES INFORMANDO A LOCALIZAÇÃO DOS BENS PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A DEVOLUÇÃO DOS BENS E/OU A MOVIMENTAÇÃO FORMAL, MEDIANTE TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS (TMBP). AS MEDIDAS RECOMENDADAS, NOS ITENS 1.1 1.2 E 2, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, DEVERÃO SER ADOTADAS PELO ÓRGÃO SETORIAL DE PATRIMÔNIO E COMUNICADAS A ESTA COORDENAÇÃO GERAL DE PATRIMÔNIO - COPAT, VISANDO DAR CIÊNCIA NO PROCESSO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL A SER ANALISADO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.	
--	--	--	---	--	--



TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES

RELATÓRIO DE BENS IMÓVEIS N.º 22/2017 - SEF	PATRIMONIAL	-	1. 1.BENS IMÓVEIS INCORPORADOS 2. BENS IMÓVEIS NÃO INCORPORADOS 2.1 IMÓVEIS A REGULARIZAR/CÓDIGO 90 2.2 OBRAS EM ANDAMENTO/CÓDIGO 91		MÉDIA
---	-------------	---	---	--	-------

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 10 (dez) falhas médias.



5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Plano Piloto:

TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO

	GRAU DE EFICÁCIA	GRAU DE EFICIÊNCIA
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	RAZOAVELMENTE EFICAZ	POUCO EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 7 de março de 2019.

CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL